



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000112
2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2021,

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CNRG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** _____, pessoa jurídica, com sede situada à _____ nº _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, xxx, portador da CNRG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento Nº xx/2021**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2021**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ xxx (xxxxxxxxx)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade	Nº de diárias	Nº de Vagas	Valor da diária	Valor total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Valor total						R\$

000113



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	02	3.3.50.43	0000	2.078	274
05	02	3.3.50.43	0822	2.078	716
05	04	3.3.50.43	0000	2.083	320

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a Contratante não tenha conta bancária nos bancos que a Prefeitura de Campo Magro trabalha, reservaremos o direito de descontar as tarifas bancárias de TED/DOC.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública xx/2021, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública xx/2021 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aprovação de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de XX (XX) xxxxxx, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público,

ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, **Eber Rafael Korevaar**.

CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles relacionadas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº xx/2021 a qual originou o Processo de Inexigibilidade nº xx/2021, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2021.

000117



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Secretária Municipal de Ação Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:

MANUATA



000118



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROCOLO N°.3178/2021

PARECER PROGE N°. 322/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL conforme Decreto n°. 106/2021 segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME objetivando: "Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional".

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



000119

PROTOCOLO N.º: 3178/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

DEPARTAMENTO: SAS

ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA

PARECERN.º: 322/2021

RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA

DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM



O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PROGE) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei n.º. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de



000120

PROCOLO Nº.: 3178/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SAS
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERNº.: 322/2021
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: " § 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...] "

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais – *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.



000121

PROCOLO N°.3178/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SA
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERN°. 322/2021
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

•Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

IV. CONCLUSÃO

Ex positis, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.



000122

PROCOLO N°.3178/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SAS
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



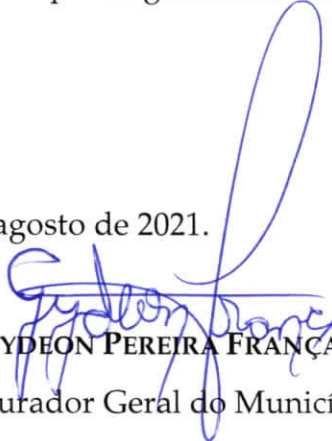
PARECERN°.: 322/2021
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 11 de agosto de 2021.


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



000123

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a *Chamada Pública* para “*Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades*”, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Agosto de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
CRENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.


OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **a partir da publicação deste aviso.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 13 de Agosto de 2021.



Elaine Proença Erdeman
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 106/2021



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000125

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ : _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

000126



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 –
CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação. (até 16/08/2022).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do protocolo de expediente nº 3178/21, que visa a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109/2009), a Proteção Social Especial deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e acolhimento provisório para mulheres, acompanhada ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, como também de pessoas que se encontrem em situação de rua.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, essas unidades deverão estar localizadas na região urbana no município de Curitiba-Pr, e Região Metropolitana da mesma, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico de origem dos atendidos pelos serviços e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei 8.069/2020 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Leis Maria da Penha, (Mulher vítima de violência) e Resolução Nº 40, de 13 de Outubro de 2020.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3.2 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitação.

3.2.2 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

3.2.3 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.3 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e

000128



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados dentro de envelope fechado e identificado, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**

4.2 **Proposta de Atendimento (Anexo III)**, assinadas pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.3 **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

I - **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

II - **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência** dos atuais administradores e ou Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.

III - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

4.4 **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal de Campo Magro**, dentro do prazo de validade.

cl

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

VI - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II – Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

4.6 Apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

I – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

II – Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no Anexo V.

III – Declaração de Ausência de Parentesco, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no Anexo VI.

5. DA PROPOSTA

5.1 Os valores das diárias per capita estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

5.2 O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada não asseguram direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

5.3 A proponente deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e/ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

CP

000130



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.5 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.6 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, (de 16/08/2021 até 16/08/2022), ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo VII que faz parte integrante deste Edital.

9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, e execução conforme a disponibilidade de diárias proposta pela instituição credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.4 **Excepcionalmente o item 5 terá vigência e execução de 180 dias para 6 vagas.** As vagas terão que ficar disponíveis no prazo de 180 dias, sendo 06 (seis) vagas, totalizando 1080 diárias de acolhimento, vale lembrar que estes acolhimentos são (rotativos), a instituição credenciada terá que deixar disponíveis as vagas citadas, conforme o plano de ação registrado no Ministério da Cidadania, referente à Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

9.5 O contrato estimará quantitativo de diárias/vagas que poderá ser empenhado à contratada de acordo com o que a instituição se propôs a atender e com a demanda da Secretaria Municipal Ação Social.

9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no

000132



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

9.9 A Secretaria Municipal de Ação Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.10 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, **Eber Rafael Korevaar**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

9.11 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.12 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.3 Excepcionalmente a credenciada do **item 5** será remunerada a partir da assinatura do contrato, pois a instituição terá que deixar disponíveis as 06 (seis) vagas pelo prazo de 180 dias. Estes acolhimentos são (rotativos), conforme o plano de ação registrado no Ministério

da Cidadania, referente à Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

10.4 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2021/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

10.5 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

10.6 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade	Despesa
05	02	3.3.50.43	0000	2.078	274
05	04	3.3.50.43	0000	2.083	320
05	02	3.3.50.43	0822	2.078	716

10.8 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

000134



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

12.2 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento, como também garantir a alimentação adequada, como também os alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às fases de desenvolvimento e especificidades de cada acolhido (a), vestuário, medicamentos, material escolar, uniformes escolares, transporte escolar e transporte para atendimento médico ou tratamentos se necessário. As roupas de uso pessoal dos acolhidos devem ser adquiridas sempre que necessário e se possível com a participação e escolha dos mesmos, visando o desenvolvimento da autonomia e independência.

12.3 Caberá à empresa credenciada manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.

12.4 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

12.5 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.

12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.7 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.8 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

12.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir



sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junto à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento.

13.2 Conduzir os usuários até a Instituição contratada, com a Respectiva documento de acolhimento e pertences pessoais do acolhido.

13.3 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

13.4 Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.

13.5 Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços. Tais procedimentos serão realizados pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, representado por sua coordenação.

13.6 Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

13.7 Manter a ética profissional.

13.8 Observar e fazer cumprir as normas internas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

CP

000136



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

14.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

14.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

14.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

14.8 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

14.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

14.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

14.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

14.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

cl



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000137

Anexo VI – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, 13 de Agosto de 2021.

Elaine Proença Erdeman

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL
Decreto 106/2021

000138



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Nº de diárias	Estimativa de vagas	Valor da diária	Valor total
01	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	730	02	R\$ 155,69	R\$ 113.653,70
02	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos) , de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.	Diária	1.825	05	R\$ 164,86	R\$ 300.869,50
03	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	Diária	365	01	R\$ 110,93	R\$ 40.489,45
04	Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo) .	Diária	365	01	R\$ 95,00	R\$ 34.675,00

d

05	Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos , do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. <u>A contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Rotativo).</u>	Diária	1.080	06	R\$ 28,61	R\$ 30.898,80
Valor total						R\$ 520.586,45

2.1 O custo estimado total da presente contratação para todos os Acolhimentos, na especificação de dias será de até **R\$ 520.586,45 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item 1: Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos

Oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado **para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos**, ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

O acolhimento institucional, anteriormente denominado Abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e aplicáveis a **crianças e adolescentes** sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou Poder Judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda adolescentes, com idade de **12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos**, de ambos os sexos.

cl



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000140

Item 2: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos)

Acolhimento institucional para **jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos**, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

Item 3: Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade

Oferecer acolhimento institucional para idosos com **60 (sessenta) anos ou mais**, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

A instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender a necessidade e grau de dependência II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade.

É considerado grau de dependência II: idosos com dependência que requeiram assistência em uma ou mais atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de **idosos** na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda **idosos com 60 (sessenta) anos ou mais**, de ambos os sexos.

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Item 4: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica

Prestação de serviços na modalidade de **Abrigo de Mulheres** em situação de Risco e de Violência. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011

Para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).

Diretrizes Nacionais de Abrigo às Mulheres em situação de Violência, que definem as possibilidades de acolhimento provisório para mulheres em situação de violência no intuito de garantir-lhes segurança e proteção.

3.5 Item 5: Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos

Prestação de serviços na modalidade de **acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos**, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 dias, conforme a Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

Para o item 5 a vigência e execução será de 180 dias para 6 vagas. As vagas terão que ficar disponíveis no prazo de 180 dias, sendo 06 (seis) vagas, totalizando 1080 diárias de acolhimento, vale lembrar que estes acolhimentos são (rotativos), a instituição credenciada terá que deixar disponíveis as vagas citadas, conforme o plano de ação registrado no Ministério da Cidadania, referente à Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

4 CONDIÇÕES

4.1 A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

4.2 Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**

4.3 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

4.4 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para o(a) Acolhido (a), seguindo o cronograma da Instituição.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 03/2021.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) e diárias/vagas relacionada(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Nº de diárias	Nº de Vagas ofertadas	Valor da diária	Valor total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Valor total						R\$ xxxxxxxxxx

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO V

DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento n° 03/2021.

Em atendimento ao Acórdão n° 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à Rua _____, na cidade de: _____, CEP: _____, E-mail: _____, fone contato: () _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000147

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2021,

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA _____, pessoa jurídica, com sede situada á _____ nº _____, _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2021**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ xxx (xxxxxxxx)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade	Nº de diárias	Nº de Vagas	Valor da diária	Valor total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Valor total						R\$



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000148

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	02	3.3.50.43	0000	2.078	274
05	02	3.3.50.43	0822	2.078	716
05	04	3.3.50.43	0000	2.083	320

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a Contratante não tenha conta bancária nos bancos que a Prefeitura de Campo Magro trabalha, reservaremos o direito de descontar as tarifas bancárias de TED/DOC.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 03/2021, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

Q



4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 03/2021 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

000150



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de XX (XX) xxxxxx, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público,

CB

ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, **Eber Rafael Korevaar**.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 03/2021** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2021**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2021.

000152



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

Maria Vitória Barros Duarte Caleme

Secretária Municipal de Ação Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

RG.

Sócio/administrador

Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:

W

000153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 -
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **a partir da publicação deste aviso.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 13 de Agosto de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7EB7A97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

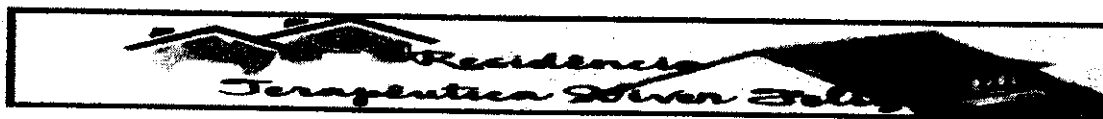
Razão Social: CASA DE APOIO HOPE
CNPJ Nº 33.504.445/0001-68
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim botânico, CEP
E-mail: casadeapoiohope@hotmail.com
Cidade: Curitiba Estado: PR Telefone: 41
Pessoa para contato: Renata Galvão Moura

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873


Casa de Apoio Hope
MARILIS VIANA DA SILVA



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Razão Social: Residência Terapêutica Viver Feliz
 CNPJ Nº 27.918.356/0001-65
 Endereço: Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071
 E-mail: residenciaterapeutiviverfeliz@hotmail.com
 Cidade: Curitiba Estado: PR Telefone: 41
 Pessoa para contato: Marilis Viana da Silva

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.


 Residência Terapêutica Viver Feliz
 Renata Galvão Moura

Marilis Viana da Silva
 Responsável Técnica
 Psicóloga - CRP 18873

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
 PAROLIM - CEP: 80220-071
 CURITIBA - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

000157

Número do processo: 0004011/2021

Número do processo: 0004011/2021

Número único: X5J.7R2.057-53

Solicitação: 14414 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Número do protocolo: 119748

Número do documento:

Requerente: 1019341 - RESIDÊNCIA TRAPEUTICA VIVER FELIZ

CPF/CNPJ do requerente: 27.918.356/0001-65

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone: (41) 3333-1271

Celular: (41) 99136-3474

Fax:

E-mail: RESIDNCIATERAPEUTICAVIVERFELIZ@HOTMAIL.COM

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Protocolado por: Nayara Padia Gonçalves Albano

Atualmente com: Nayara Padia Gonçalves Albano

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 19/08/2021 09:48

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE ENVELOPE FECHADO.

Observação:



Nayara
Nayara Padia Gonçalves Albano
(Protocolado por)

RESIDÊNCIA TRAPEUTICA VIVER FELIZ
(Requerente)

Hora: 09:48:33

PREFEITURA DE CAMPO MAGRO

REQUERIMENTO



SENHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Residência Terapêutica Viver Feliz

CPF/CNPJ: 27.918.356/0001-65 RG: 4091610-5

FONES: (41) 3333 1271 (41) 991363474

RUA: Nunes Machado Nº 2850

BAIRRO: Pardim MUNICÍPIO: Curitiba

INSCRIÇÃO MUN/INDICAÇÃO FISCAL: _____

EMAIL: residenciaaterapeutica.viverfeliz@hotmail.com

REQUER:

cadastroamento da Residência Terapêutica Viver Feliz, para acolhimento de pessoas que possuem de transtornos mentais e que tem idade entre 18 e 59 anos de idade.

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

CAMPO MAGRO, 19 DE agosto 2021

Mayara P. GA
GEPAR

[Assinatura]
Assinatura do Requerente

000159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.091.610-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.091.610-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/10/2016

NOME: MARILIS VIANA DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO VIANA
LEONILDA VIANA

NATURALIDADE: PEABIRU/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=11580, LIVRO=44B, FOLHA=1

CPF: 610.462.809-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

000161

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,


Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Razão Social: Residência Terapêutica Viver Feliz
CNPJ Nº 27.918.356/0001-65
Endereço: Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071
E-mail: residenciaterapeutica viverfeliz@hotmail.com
Cidade: Curitiba Estado: PR Telefone: 41
Pessoa para contato: Marilis Viana da Silva

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.


Residência Terapêutica Viver Feliz
Renata Galvão Moura

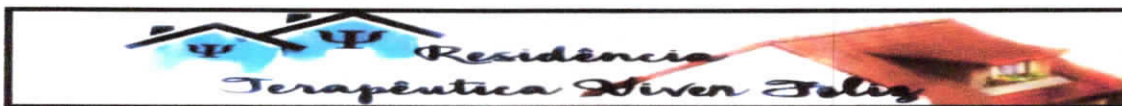
Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten initials and marks on the right margin.



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

000162

Ao Município de Campo Magro/PR.

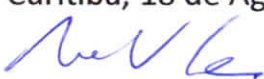
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Residência Terapêutica Viver Feliz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 03/2021.
- Que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- Que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 18 de Agosto de 2021

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Residencia Terapeutica viver Feliz

27.918.356/0001-65

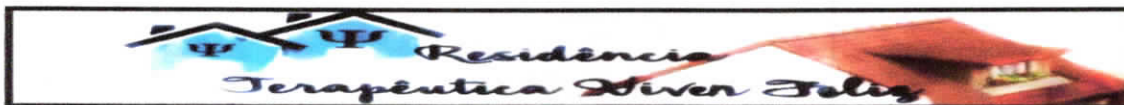
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ

CP

Ed

y



PROPOSTA DE ATENDIMENTO

000163

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Residência Terapêutica Viver Feliz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

Vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) e diárias/vagas relacionada(s) abaixo:

Item Descrição Unidade Nº de diárias Nº de Vagas ofertadas Valor da diária Valor total

Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	Diária	1.825	05	R\$ 164,86	R\$ 300.869,50
--	--------	-------	----	------------	----------------

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 18 de Agosto de 2021.

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Residencia Terapeutica viver Feliz

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.

000164

CONTRATO SOCIAL

MARILIS VIANA DA SILVA, brasileira, nascida na cidade de Peabiru - Paraná, em 07/01/1963, casado sob o regime de separação total de bens, em 20/05/1997, Psicóloga, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Rio Vila Guaíra nº 614, Bairro Guaíra, CEP: 80.220-310; portadora da Cédula de Identidade SESP/PR RG nº 4.091.610-5 e C.P.F. nº 610.462.809-53 e **MARCIA VIANA**, brasileira, nascida na Cidade de Apucarana/PR, em 15/01/1968, solteira, Assistente, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Brigadeiro Franco nº 5366, Bairro Parolin, CEP: 80.220-100, portadora da Cédula de Identidade SESP/PR RG nº 4.632.386-6 e C.P.F. nº 672.138.719-00, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que reger-se-á pelas disposições legais constantes do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.**, com sua sede e domicílio a Rua Nunes Machado nº 2850, Casa, Bairro Parolin - Curitiba - Paraná, CEP: 80.220-071.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto: Casa de apoio a pessoas Psicóticas

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de Janeiro de 2017.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB Nº 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.

000165

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital Social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
MARILIS VIANA DA SILVA	7.500	7.500,00
MARCIA VIANA	7.500	7.500,00
TOTAIS	15.000	15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria prevista em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela, relativo aos sócios vencidos.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas do capital são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis. *M*

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o direito de preferência. *o*

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio, na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB N° 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.

RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RESIDENCIA TERAPÉUTICA VIVER FELIZ LTDA.

000166

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO – Se os sócios não se manifestarem no prazo convenicionado e nem a administração utilizar, do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO SEXTO – As quotas da sociedade não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá a um ou mais sócios administradores, a quem compete, privativa e isoladamente, o uso da firma, a representação ativa e passiva; judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente quanto a obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, tais como: onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; operações ou negócios estranhos ao objeto social, principalmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização dos demais sócios, exceção feita a avais ou fianças em favor de outras sociedades das quais participem os sócios desta sociedade.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Fica investido na função de sócio administrador a sócia **MARILIS VIANA DA SILVA**, que fica dispensado da caução legal.

PARAGRÁFO SEGUNDO – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para as atividades constantes do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores perceberão, mensalmente, a título de remuneração "Pró-labore", importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB N° 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.

RESIDENCIA TERAPÉUTICA VIVER FELIZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá, também, fazer-se representar por procuradores na extensão dos poderes e prazos de validade contidos em seus respectivos mandatos. Procurações com poderes ad juditia terão prazo indeterminado de validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado aos sócios administradores realizar negócios com a sociedade ou entre esta e outras sociedades, associações, consórcios ou entidades econômicas nas quais, direta ou indiretamente, tenham interesses pessoais, salvo se autorizados pelos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la à reunião de sócios que decidirá por maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada por escrito com antecedência de 08 (oito) dias, ressalvadas dispensas na forma prevista no artigo 1.072, parágrafo 2º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documento da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um



CONTRATO SOCIAL

balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos referente ao exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, estes poderão ser proporcionais às quotas de capital e/ou atribuídos, levando-se em conta a dedicação de cada sócio à sociedade, conforme deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade poderá, por deliberação da maioria do capital social, levantar balanços e/ou balancetes intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, principalmente para que possibilite a distribuição de lucros sazonais aos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios por redução do capital social, de acordo com a decisão destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que reconstituída a pluralidade de sócios no prazo legal, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio falecido, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço, deverá ser encerrado para o mesmo fim.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB N° 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.

000169

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 10 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais atualização monetária de acordo com a evolução inflacionária, vencendo-se a primeira, 30 dias após o transcurso do prazo referido no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

PARÁGRAFO QUINTO – A sociedade poderá decidir, por unanimidade, a aceitação dos herdeiros na qualidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – Os casos omissos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito, para tal, o foro da Comarca de Curitiba – Paraná.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e

6




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB N° 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA

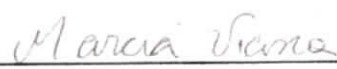
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

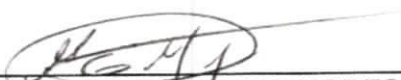
forma, devidamente rubricado pelos sócios, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 janeiro de 2017.

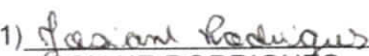

MARILIS VIANA DA SILVA


MARCIA VIANA

ELABORADO POR


MARCELO MARQUES MODESTO
CRC/PR Nº 064305/O-9
CPF:029.625.629-30

TESTEMUNHAS:

1) 
JOSIANE RODRIGUES
CPF.070.414.219-88

2) 
MARCIA CRISTINA M MODESTO
CPF.035.016.349-94

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB Nº 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000171

SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Curitiba - Paraná - Fone: (41)3027-2021
SELO v3pHc.9jw68.n56aJ-nkhCv.FpJD
Confira o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
MARILIS VIANA DA SILVA, MARCIA VIANA...
Curitiba, 06 de fevereiro de 2017
Em testemunho da Verdade


ARIANE PILAR DA COSTA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 13:05 SOB Nº 41208526319.
PROTOCOLO: 170324184 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527777. NIRE: 41208526319.
RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.091.610-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Handerson

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

POLEGAR

CPF
610.462.809-53

RG
4.091.610-5-IIPR

DATA EXPEDIÇÃO
09/08/2005

UF
PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO
MV

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6267/75)

000172

a
Handerson

000173

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/18873	23/02/2013
JURISDIÇÃO		VIA
ESTADO DO PARANÁ		1ª
NOME		
MARILIS VIANA DA SILVA		
FILIAÇÃO		
ANTONIO VIANA LEONILDA VIANA		
NATURALIDADE		
PEABIRU/PR		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA	07/01/1963	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	19/09/2015	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP		

PSIC. CLEIA OLIVEIRA CUNHA - CONS. PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL:	4.091.610-5	DATA DE EXPEDIÇÃO:	13/10/2016
FILIAÇÃO:	ANTONIO VIANA LEONILDA VIANA		
NATURALIDADE:	PEABIRU/PR	DATA DE NASCIMENTO:	07/01/1963
DOC. ORIGEM:	COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA C.CAS=11580, LIVRO=44B, FOLHA=1		
CPF:	610.482.809-53		
CURTIBA/PR			

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO FALSIFICAR

Handwritten marks:
a
Ed
x



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

000174

CONTA

NOME DO CLIENTE: MARILIS VIANA DA SILVA MATRÍCULA: 0077.4855

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO Nº 2650 Nº LADO: 2640 Nº FRENTE: 2857

CEP: 80.220-071 LOCAL: CURITIBA

ROTEIRO DE LEITURA: 001-51-11-250-39000 HIDRÔMETRO: Y18AA0788808-4-1 CAT. RES. COM. MID. UTP-POP: 076 - 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Res. 076	Com. 001	MID. 076	UTP-POP 001	Definições no vaso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	590	137	590	143	590
Nº Amostras Realizadas	639	612	640	143	625
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	639	612	640	143	625

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

ANO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO							

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
UTP Mínimo	5		73,37		62,37
De 6 a 10m3	5	1,89	9,45		8,03
De 11 a 15m3	5	9,35	46,75		39,74
De 16 a 20m3	5	9,42	47,10		40,04
De 21 a 30m3	10	9,48	94,80		80,58
Acima de 30m3	24	9,55	229,20		194,82

HISTÓRICO DE CONSUMOS

06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21
51	45	54	57	44	50	47	35	54	46	51

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMOS	REFERÊNCIA
30	14/05/2021	861	915	54	05/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMOS ÚLTIMOS 6 MESES	46	VERIFICADO	01/06/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
15/06/2021	500,67	425,58		926,25

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 77,81

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROMANTE CLIENTE

8261000009-8 26250109202-3 10601007748-0 55052021719-5



CTRL:0077.4855.0521.7147

ROTEIRO:001-51-11-250-39000



0077.4855 05/2021 7 1 01/06/2021 926,25

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000175

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
571989

MARCIA VIANA
R BRIG FRANCO, 5366
CURITIBA - PR

CEP: 80220142
CPF: 67213071900

Vencimento
20/09/2020

Valor a Pagar
R\$ 170,11

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 156

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0094004911 - MONOFASICO				Mes Referência: 09/2020		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
01/09/2020	01/09/2020	31 dias				
39973	40178	205 kWh	1.00	205 kWh	6.61 kWh	01/09/2020
Próxima Leitura Prevista: 02/10/2020				RESIDENCIAL		

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada
	0,512770	127 volts
		Limite faixa adequada de Tensão
		117 133 / 117 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 212 kWh

MES	09/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19
CONS	230	207	199	219	210	141	137	186	196	191	176	177
PGTO	11/08	10/07	15/06	15/06	23/04	03/03	14/02	20/01	04/12	26/11	04/10	04/09

Valores FaturadosNOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 152299381 Serie B
Emitida em 01/09/2020

Produto	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	205	0,756634	155,11	155,11	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,13		
03 HC CONTA COM VOCE 32221200				2,00		
04 BONUS ITAIPU ART 21 LEI N 10				2,13		
Base de Calculo do ICMS: 155,11			II Valor ICMS: 44,99	II Valor Total da Nota Fiscal: 170,11		

Reservado ao Fisco

03D1.B4D7.4485.2E08.6021.9DA4.E635.442B

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,90 E COFINS R\$ 4,12 CONFORME RES ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,55% e COFINS 2,54%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif.: Verde: 02/09-01/09

CP
Ed
J



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA**
CNPJ: **27.918.356/0001-65**

000176

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:52 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **F774.7402.1071.7A4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CP
ED
X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000177

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024660120-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.918.356/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

000178

Certidão nº: 9 045 592
CNPJ 27.918.356/0001-65
Nome RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:58 do dia 04/06/2021
Código de autenticidade da certidão 917D264F5EEE48864AE1F9B39787FF56E8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Data: 18/08/2021 17h00min

Número	Validade
1149	17/10/2021

000179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Simplex Nacional CNPJ - 27918356000165 CNPJ: 27918356000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitações

licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 27722 - Simplex Nacional CNPJ - 27918356000165
Endereço:

Código de Controle

CWVHJ0YAPYWXN9V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 18 de Agosto de 2021

Voltar

Imprimir

000180



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.918.356/0001-65
Razão Social: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER F
Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO 5250 CASA / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081203425869271424

Informação obtida em 18/08/2021 18:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cl
64
j

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.918.356/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NUNES MACHADO	NÚMERO 2850	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.220-071	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESCONTABIL10@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9967-3784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **19:49:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten marks in blue ink, including a signature and initials.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.918.356/0001-65
Certidão nº: 11247535/2021
Expedição: 31/03/2021, às 11:58:16
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.918.356/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

a
E
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.349.358

000183

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-200000/2017, a:

RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA - ME

R. NUNES MACHADO - Nº:002850

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 772.672-3

CNPJ: 27.918.356/0001-65

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: OUTROS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ Q.87.2.0-4/99-00 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 00.857/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA ME
Nome Fantasia RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ
Endereço RUA NUNES MACHADO 2850 PAROLIN
CNPJ: 27.918.356/0001-65 Processo nº 023934/19
Técnico VISA 44806 - 46644

Insc. Munic. 04 03 772.672-3

Ramo(s) de Atividade Econômica:

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Busgalon

Maiara de Souza Kloss
Matr. PMC 40054-5 CRF/PR 15937
Coordenação de Vigilância a Saúde
D.S. Petição

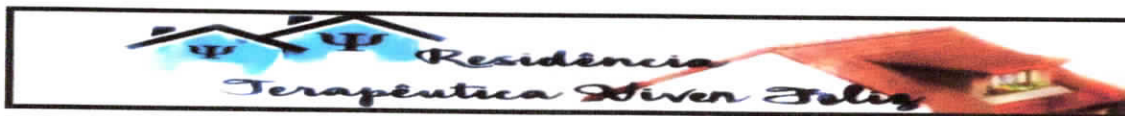
Validade: até 20/03/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Ed

CURITIBA, 20 de Março de 2019

000184

Manter em local visível ao público



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.

000185

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Residência Terapêutica Viver Feliz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021 e


DECLARA que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 18 de Agosto de 2021.


Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Residencia Terapeutica viver Feliz

27.918.356/0001-65

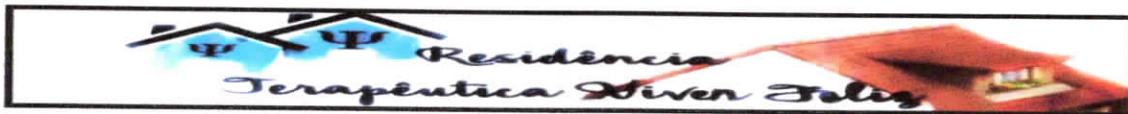
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ









DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

000186

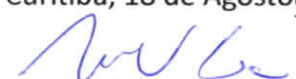
Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Residência Terapêutica Viver Feliz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021 e

E nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 18 de Agosto de 2021. *Marilis Viana da Silva*

Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

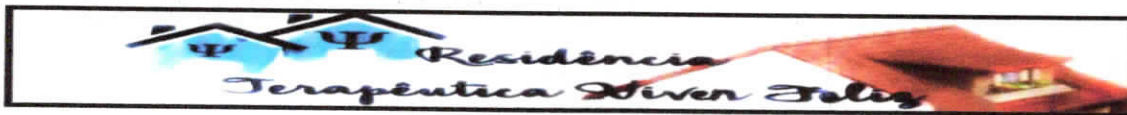
Residencia Terapeutica viver Feliz

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ

CP
SD
J



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.

000187

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Residência Terapêutica Viver Feliz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Nunes Machado, 2850, Bairro Parolin, CEP 80.220-071, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

Declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **não são servidores do Município de Campo Magro/PR**, cônjuge ou companheiro (a), parentes em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Curitiba, 18 de Agosto de 2021.

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Residencia Terapeutica viver Feliz

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ

4

sd

g



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/08/2021

000189

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004012/2021

Número do processo: 0004012/2021

Solicitação: 14414 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Número do documento:

Requerente: 1020409 - CASA DE APOIO HOPE

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3532-0140

E-mail: CASADEAPOIOHOPE@HOTMAIL.COM

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Protocolado por: Nayara Padia Gonçalves Albano

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim

Protocolado em: 19/08/2021 09:51

Súmula: ENTREGA DE ENVELOPE FECHADO.

Observação:

Número único: 2R3.748.CV7-00

Número do protocolo: 119749

CPF/CNPJ do requerente: 33.504.445/0001-68

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Nayara Padia Gonçalves Albano

Procedência: Externa Prioridade: Normal

Concluído em:



Nayara
Nayara Padia Gonçalves Albano
(Protocolado por)

CASA DE APOIO HOPE
(Requerente)

Hora: 09:51:12

REQUERIMENTO



SENHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO HOPE

CPF/CNPJ: 33.504.445/0001-68 RG: 4.091.610-5

FONES: (41) 997910670 (41) 998042831

RUA: ENGENHEIROS REBOUÇAS Nº 545

BAIRRO: JARDIM BOTANICO MUNICÍPIO: CURITIBA

INSCRIÇÃO MUN/INDICAÇÃO FISCAL: _____

EMAIL: CASADEAPOIOHOPE@HOTMAIL.COM

REQUER: CADASTRAMENTO DA CASA DE APOIO HOPE, PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS QUE SOFREM DE TRANSTORNOS MENTAIS E QUE TEM IDADE DE 18 A 59 ANOS.

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

CAMPO MAGRO, 19 DE AGOSTO 2021

marcos p. o. a.
GEPAR

[Assinatura]
Assinatura do Requerente

000191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.091.610-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.091.610-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/10/2016

NOME: MARILIS VIANA DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO VIANA
LEONILDA VIANA

NATURALIDADE: PEABIRU/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=11580, LIVRO=44B, FOLHA=1

CPF: 610.462.809-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

000193

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Razão Social: CASA DE APOIO HOPE

CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim botânico, CEP 80.210-040

E-mail: casadeapoiohope@hotmail.com

Cidade: Curitiba


Estado: PR

Telefone: 41 3532-0140

Pessoa para contato: Renata Galvão Moura

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.


Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Casa de Apoio Hope
MARILIS VIANA DA SILVA

cl

Ed

J



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

000194

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº **03/2021**.

A Empresa Casa de Apoio Hope, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.504.445/0001-68**, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim botânico, CEP 80.210-040, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº **03/2021**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 03/2021.
- Que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- Que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 18 de Agosto de 2021.

Casa de Apoio Hope

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

33.504.445/0001-68

CASA DE APOIO HOPE LTDA

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS
JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-040
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'q' and a signature that appears to be 'Ed'.



PROPOSTA DE ATENDIMENTO

000195

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Casa de Apoio Hope, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim botânico, CEP 80.210-040, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

Vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) e diárias/vagas relacionada(s) abaixo:

Item Descrição Unidade Nº de diárias Nº de Vagas ofertadas Valor da diária Valor total

Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos) , de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.	Diária	1.825	05	R\$ 164,86	R\$ 300.869,50
---	--------	-------	----	---------------	----------------

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Curitiba, 18 de agosto de 2021

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Casa de Apoio Hope

33.504.445/0001-68
CASA DE APOIO HOPE LTDA.
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS 545
JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-040
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten initials and marks:
ce
Ed
ca

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CASA DE APOIO HOPE LTDA CNPJ:
33.504.445/0001-68 NIRE: 41209038512**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

000196

1. MARILIS VIANA DA SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Peabiru/PR, nascida em 07/01/1963, portadora da carteira de identidade civil RG sob o no 4.091.610-5, órgão expedidor SESPAP/PR, data de expedição 13/10/2016, e inscrita no C.P.F. sob o no 610.462.809-53, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rio Vila Guaíra, 614, bairro Guaíra, CEP: 80.220-310;

2. RENATA GALVÃO MOURA, brasileira, empresária, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/10/1998, portadora da carteira de identidade civil RG sob o no 13.703.896-0 órgão expedidor SESP/PR, data de expedição 12/11/2012, e inscrita no C.P.F. sob o no 105.684.639-94, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Manoel Ferreira da Silva, 28, bairro Guaíra, CEP: 81.010-035. Únicas sócias da sociedade empresária limitada "**CASA DE APOIO HOPE LTDA**", inscrita no CNPJ sob o no 33.504.445/0001-68, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Engenheiro Rebouças 545, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná CEP: 80210-040, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE no 41209038512. Resolvem de comum acordo através deste instrumento particular, alterar seu Contrato Primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da mudança de endereço: Fica alterada a localização da Sede da empresa para o seguinte endereço: Rua Engenheiro Rebouças 545, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná CEP: 80210-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERABILIDADES Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes de seu Contrato Primitivo, que não colidirem com as aqui instituídas pelas sócias no presente instrumento.

CLÁUSULA TECEIRA – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Ed

cl

x

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CASA DE APOIO HOPE LTDA CNPJ:
33.504.445/0001-68 NIRE: 41209038512**

000197

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL CASA DE APOIO HOPE
LTDA CNPJ: 33.504.445/0001-68
NIRE: 41209038512**

1. MARILIS VIANA DA SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Peabiru/PR, nascida em 07/01/1963, portadora da carteira de identidade civil RG sob o no 4.091.610-5, órgão expedidor SESPAP/PR, data de expedição 13/10/2016, e inscrita no C.P.F. sob o no 610.462.809-53, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rio Vila Guaíra, 614, bairro Guaíra, CEP: 80.220-310;

2. RENATA GALVÃO MOURA, brasileira, empresária, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/10/1998, portadora da carteira de identidade civil RG sob o no 13.703.896-0, órgão expedidor SESP/PR, data de expedição 12/11/2012, e inscrita no C.P.F. sob o no 105.684.639-94, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Manoel Ferreira da Silva, 28, bairro Guaíra, CEP: 81.010-035.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada "**CASA DE APOIO HOPE LTDA**", inscrita no CNPJ sob o no 33.504.445/0001-68, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Engenheiro Rebouças 545, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná CEP: 80210-040, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE no 41209038512. Resolvem através deste instrumento particular, consolidar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**CASA DE APOIO HOPE LTDA**", e regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.496 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da sede, filiais e outras dependências: A

Ed

g

j

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CASA DE APOIO HOPE LTDA CNPJ:
33.504.445/0001-68 NIRE: 41209038512**

sociedade tem a sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Rebouças 545, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná CEP: 80210-040, que é seu e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

000198

CLÁUSULA TERCEIRA – Do enquadramento: Os sócios declaram que a sociedade **CASA DE APOIO HOPE LTDA**, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3o, caput e parágrafos, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – Do objeto social - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **87.204/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;** 82.199/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – Do capital social: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

SÓCIAS QUOTAS CAPITAL

	Percentual	Quotas	Valor
MARILIS VIANA DA SILVA	50%	20.000	R\$ 20.000,00
RENATA GALVÃO MOURA	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de duração da sociedade e início das atividades: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, devendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cessão e transferência de quotas: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a

Ad
cp
J

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CASA DE APOIO HOPE LTDA CNPJ:
33.504.445/0001-68 NIRE: 41209038512**

terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei no 10.406/2002 Código Civil.

000199

CLÁUSULA OITAVA – Da responsabilidade das sócias: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, aos quais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Da administração da sociedade: A Sociedade será administrada pelas sócias **MARILIS VIANA DA SILVA e RENATA GALVÃO MOURA**, aos quais competem individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da declaração de desimpedimento: As Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da retirada do pro labore: As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do exercício social e das demonstrações financeiras e contábeis: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as sócias administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Ed
a
J

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CASA DE APOIO HOPE LTDA CNPJ:
33.504.445/0001-68 NIRE: 41209038512**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da retirada e falecimento das sócias:

Falecendo ou sendo interdito qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

000_00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam digitalmente, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se, fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 31 de Julho de 2020.

MARILIS VIANA DA SILVA

RENATA GALVÃO MOURA

Ed
q
J



ASSINATURA ELETRÔNICA

000201

Certificamos que o ato da empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10568463994	RENATA GALVAO MOURA
61046280953	MARILIS VIANA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 08:41 SOB N° 20204018609.
PROTOCOLO: 204018609 DE 17/08/2020 11:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003757510. NIRE: 41209038512.
CASA DE APOIO HOPE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ad *q*
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.091.610-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

POLEGAR

CPF: 610.462.809-53

R G: 4.091.610-5-IIPR

DATA EXPEDIÇÃO: 09/08/2005

U F: PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6296/74)

000202

Ed

cl

st

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.091.610-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/10/2016

NOME: **MARILIS VIANA DA SILVA**

FILIAÇÃO: ANTONIO VIANA
LEONILDA VIANA

NATURALIDADE: PEABIRU/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=11580, LIVRO=44B, FOLHA=1

CPF: 610.462.809-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

ATENÇÃO: VÁLIDA APENAS PARA O BRASIL. NÃO É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: 8ª INSCRIÇÃO: CRP-08/18873 DATA DE INSCRIÇÃO: 23/02/2013

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ

NOME: MARILIS VIANA DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO VIANA
LEONILDA VIANA

NATURALIDADE: PEABIRU/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO: 07/01/1963

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA - PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/09/2015

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA ESTABELECIDO REGIONAL DE PSICOLOGIA

000003

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-54
 Internet: www.saneapar.com.br

000204

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: MARILIS VIANA DA SILVA MATRÍCULA: 0077.4855

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO Nº 2850 Nº 2840 - Nº RESPOSTA 2857

CEP: 80.220-071 LOCAL: CURITIBA

ROTEIRO DE LEITURA: 001-51-11-250-39000 HIDRÔMETRO: Y18AA0788800-4-1 076 CDT - RES - COM - IND - UTP - POP - 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Ind. Tur	Clor	Cloro	pH	Cond. Total	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	590	137	590	143	625	
Nº Amostras Realizadas	639	612	640	143	625	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	639	612	640	143	625	

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
UTP Mínimo	5		AGUA 73,37 ESGOTO 62,37
De 6 a 10m3	5	1,89	9,45 8,03
De 11 a 15m3	5	9,35	46,75 39,74
De 16 a 20m3	5	9,42	47,10 40,04
De 21 a 30m3	10	9,48	94,80 80,58
Acima de 30m3	24	9,55	229,20 194,82

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)

06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21
51	45	54	57	44	50	47	35	54	46	51

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m3)	REFERÊNCIA
30	14/05/2021	861	915	54	05/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO (m3) ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	46	01/06/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
15/06/2021	500,67	425,58		926,25

RELATORIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 77,81

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

8261000009 - 8 26250109202 - 3 10601007748 - 0 55052021719 - 5



CTRL:0077.4855.0521.7147

ROTEIRO:001-51-11-250-39000

SANEPAR MATRÍCULA: 0077.4855 REFERÊNCIA: 05/2021 7 1 01/06/2021 VALOR TOTAL: 926,25

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

Handwritten signatures and marks in blue ink.

**Bradesco****237-2****2379415009 90135.300433 45000.224506 8 00000000000000**

Nome do pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP RENATA GALVAO MOURA - 10568463994 RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA -- CASA GUAIRA - CURITIBA - PR - CEP 81010035 Sacador/Avalista				
Nosso Número 1353004341	Nr. do Documento 0135300434	Data de vencimento 10/08/2021	(+) Valor do Documento 594,29	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESCARD S.A. - CNPJ 04.184.779/0001-01 - Alameda Rio Regro, 585 Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000				
Agência/Código do Beneficiário 4150 / 2245			Autenticação Mecânica	

000205

**Bradesco****237-2****2379415009 90135.300433 45000.224506 8 00000000000000**

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO E LOJAS				Data de Vencimento 10/08/2021	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESCARD S.A. - CNPJ 04.184.779/0001-01 - Alameda Rio Regro, 585 Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000				Agência/Código do Beneficiário 4150 / 2245	
Nr. do Documento 0135300434	Espécie Doc.	Accite	Data Processamento 28/07/2021	Nosso Número 1353004341	
Uso do Banco Carteira 009	Espécie 0,00	Quantidade	Valor	(+) Valor do Documento 594,29	
Informações de responsabilidade do beneficiário OS ENCARGOS PROVENIENTES DE PAGAMENTO ROTATIVO OU DE ATRASO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA. BOLETO VALIDO PARA PAGAMENTO NA REDE BANCARIA ATE 75 DIAS CORRIDOS APOS O VENCIMENTO DA FATURA. Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso, serão cobrados na próxima fatura Pagamento em cheque será considerado liquidado somente após a sua compensação Sr. Caixa, não receber este boleto após 15 dias do vencimento				(-) Desconto/Abatimento	
				(+) Juros/Multa	
				(-) Valor Pago	
Nome do pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP RENATA GALVAO MOURA - 10568463994 RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA -- CASA GUAIRA - CURITIBA - PR - CEP 81010035 Sacador/Avalista					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

cl

g

j



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:23 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **69F1.2DBE.AC2F.F0C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024774464-78

000207

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.504.445/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ed A

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.131.260

CNPJ: 33.504.445/0001-68

Nome: CASA DE APOIO HOPE LTDA

000208

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:02 do dia 16/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: D87D088E675746998825FEF3C909274AE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

9

9

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Número	Validade
237	17/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000209

Nome / Razão Social

casa de apoio hope CNPJ: 33.504.445/0001-68

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Campo Magro, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWOTNCEXYUFAJSI0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 18 de Agosto de 2021

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000210

Inscrição: 33.504.445/0001-68
Razão Social: CASA DE APOIO HOPE LTDA
Endereço: R CARLOS DE LAET 2580 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080303155421968391

Informação obtida em 16/08/2021 17:02:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SD

U

4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000211

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.504.401-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2019
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO HOPE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO HOPE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS	NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****
CEP 80.210-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEAPOIOHOPE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9791-0670
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **18:18:03** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO HOPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.504.445/0001-68

Certidão nº: 6915203/2021

Expedição: 23/02/2021, às 05:58:46

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO HOPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.504.445/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cp
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.519.325

000213

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-088124/2020, a:

CASA DE APOIO HOPE LTDA

R. ENGENHEIROS REBOUÇAS - Nº: 000545

IND. FISCAL: 24.016.021.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 832.413-8

CNPJ/CPF: 33.504.445/0001-68

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ Q.87.2.0-4/99-00 **Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**
- ⇒ N.82.1.9-9/99-00 **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · LISA.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

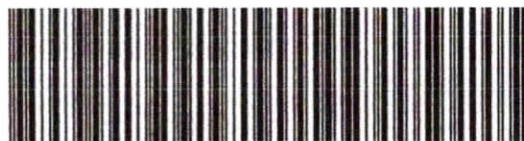
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





CURITIBA

41200000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Informaçõ
Reclamaçõ**



ou 0800-644-0(

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 01.144/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária

Razão Social CASA DE APOIO HOPE LTDA

Nome Fantasia CASA DE APOIO HOPE

Endereço RUA ENGS REBOUCAS 545 JARDIM BOTANICO

CNPJ: 33.504.445/0001-68 Processo nº PRP2046300597

Insc. Munic. 04 03 00832413-8

Técnico VISA 47616

Ramo(s) de Atividade Econômica:
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E C
SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



CURITIBA, 27 de Abril de 2021

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000215

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Casa de Apoio Hope, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim botânico, CEP 80.210-040, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

DECLARA que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

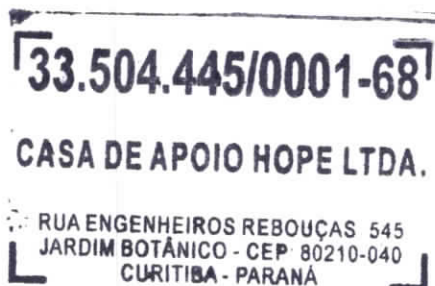
Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Casa de Apoio Hope



Ed
J
CP



DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

000216

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Casa de Apoio Hope, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-040, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

E nos termos do Contrato Social, **declara** que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Casa de Apoio Hope

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

33.504.445/0001-68

CASA DE APOIO HOPE LTDA.

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS 545
JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-040
CURITIBA - PARANÁ

Ed

f

Q



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.

000217

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa Casa de Apoio Hope, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, inscrição estadual Isento, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 445, Bairro Jardim botânico, CEP 80.210-040, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Marilis Viana da Silva, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 409.161-05, inscrito no CPF sob nº 610.462.809-53, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

Declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **não são servidores do Município de Campo Magro/PR**, cônjuge ou companheiro (a), parentes em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Casa de Apoio Hope

CP

Ed

J



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/08/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004069/2021

Número do processo: 0004069/2021

Solicitação: 14368 - ENTREGA DE ENVELOPES

Número do documento:

Requerente: 1020438 - CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Lotéamento:

Telefone:

E-mail: casadeapoioanjoaguarda21@gmail.com

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Protocolado por: IDEVANILDE ALVES

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 23/08/2021 15:48

Súmula:

Observação:

Número único: 112.4L7.V06-A8

Número do protocolo: 119883

CPF/CNPJ do requerente: 41.595.631/0001-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

000219

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: IDEVANILDE ALVES

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para:

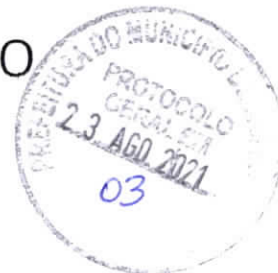
Concluído em:

IDEVANILDE ALVES
(Protocolado por)

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA
(Requerente)

Hora: 15:48:38

REQUERIMENTO



000220

SEÑHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Casa de Apoio Amfo do Guorda

CPF/CNPJ: 41595631/0001-88 RG: _____

FONES: (11) 3205-5862 988905412

RUA: Desembargador Westphalen Nº 2981

BAIRRO: Pardim MUNICÍPIO: Curitiba

INSCRIÇÃO MUN/INDICAÇÃO FISCAL: _____

EMAIL: Coradepaiocomfodoquorda21@gmail.com

REQUER: Entrego de Envelope para Credenciamento,

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

CAMPO MAGRO, 23 DE Agosto 2021

rayan P. G. A.
GEPAR

Adelir Bertoni dos Santos
Assinatura do Requerente

000221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ELDER BERTONI DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 9564940-8 SESP PR

CPF: **050.571.519-83** DATA NASCIMENTO: **15/02/1986**

FILIAÇÃO:
DANILDO FRANCISCO DOS SANTOS
DINA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS

Nº REGISTRO: **03316509104** VALIDEZ: **04/06/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **28/05/2004**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **04/06/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Elder Bertoni dos Santos*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PARANA

51707963055
 PR916398814

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876377196
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1876377196

000292

ENVELOPE